



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Juízo da 77ª Zona Eleitoral – Fraiburgo/SC

CONVÊNIO 01/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O JUIZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE FRAIBURGO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A União, representada pelo **JUIZO DA 77ª ZONA ELEITORAL DE FRAIBURGO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**, com sede na Rua Albano Burguer, 45, sala 3, Bairro São José, CEP 89580000, na cidade de Fraiburgo/SC, neste ato representado pelo Juiz Eleitoral, Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral, Luís Renato Martins de Almeida, a seguir denominada **CONVENENTE**, e o **Município de FRAIBURGO**, inscrito no CNPJ sob o n. 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo/SC, CEP 89580000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora Claudete Gheller Mathias, doravante denominado **CONVENIADA**, celebram o presente Convenio, nos termos da Lei n. 8.666/1993 e da legislação eleitoral, em especial as Resoluções TSE n. 21.538/2003 e n. 23.440/2015, que disciplinam, entre outros assuntos, o alistamento eleitoral e a revisão eleitoral mediante a incorporação de dados biométricos.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convenio tem por objeto a cooperação entre **CONVENENTE** e **CONVENIADA**, no intuito de a **CONVENIADA** disponibilizar a **CONVENENTE** recursos humanos para a atualização do cadastro de eleitores do Município, por meio de revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos e comprovação de residência, a fim de reforçar a segurança na identificação dos eleitores, evitar fraudes no alistamento eleitoral e prevenir a migração irregular do eleitorado.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina Juízo da 077ª Zona Eleitoral – Fraiburgo/SC

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I — Compete a **CONVENIADA**:

a) ceder, sem ônus para a **CONVENENTE**, servidores e Estagiários, maiores de 18 anos, para auxilia-la nos procedimentos referentes a revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos.

II — Compete a **CONVENENTE**:

a) Oferecer treinamentos e orientação aos servidores e estagiários cedidos para a execução dos trabalhos; e

b) Responsabilizar-se pela execução e pela supervisão dos trabalhos atinentes as atividades revisionais.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGENCIA

O presente Convenio entrara em vigor **a partir de 01 de agosto de 2019 e termino em 19 de dezembro de 2020**, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, através de documento formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA - DAS ALTERAOES

O complemento ou a alteração que o Convenio vier a sofrer será objeto de comum acordo entre as partes e formalizado mediante Termos Aditivos ao presente instrumento.

CLAUSULA QUINTA — DO FORO

As questões porventura oriundas deste Convenio deverão ser resolvidas, preliminarmente, de comum acordo pelas partes convenientes, elegendo-se, em não sendo este possível, o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimi-las.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Juízo da 077ª Zona Eleitoral – Fraiburgo/SC

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as comunicações relativas ao presente Convenio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correspondência protocolada, fac-símile ou correio eletrônico com confirmação de recebimento ou de leitura.

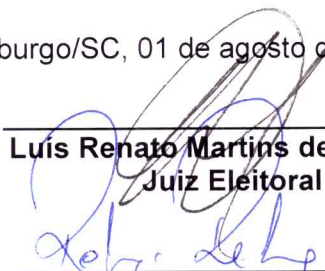
Paragrafo Cinco - Aplica-se a execução do presente Convenio e aos casos omissos a legislação eleitoral e demais normas pertinentes, no que couber.

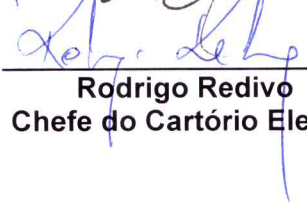
CLAUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira a **CONVENIENTE** providenciar, a sua conta, a publicação deste Convenio e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no *Diário Oficial da União*.

E, por estarem justas e acordadas as partes, assinam o presente Convenio, nos termos deste instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo arroladas.

Fraiburgo/SC, 01 de agosto de 2019.

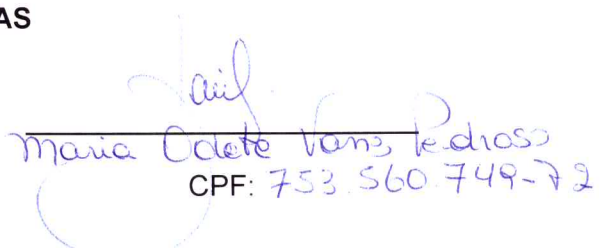

Luís Renato Martins de Almeida
Juiz Eleitoral


Rodrigo Redivo
Chefe do Cartório Eleitoral


Claudete Gheller Mathias
Prefeita Municipal de Fraiburgo

TESTEMUNHAS


ALEXANDRE BORTOLINI
CPF: 350.085.438-20


Maria Odete Vanz Pedras
CPF: 753.560.749-72